

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 0015/2014 - CR.**

Dispõe sobre os pontos de parada para embarque e desembarque de passageiros do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás na cidade de Anápolis, conforme processo nº 201400029002925.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço público ou a atividade econômica de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o art. 45, da Lei nº 18.162, de 17 de setembro de 2013, que trata da competência da AGR para autorizar a operação dos veículos do transporte regular nos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás, bem como analisar e aprovar, previamente, sob aspecto técnico e operacional, a construção de novos terminais, fixar os itinerários para as linhas intermunicipais, estabelecer ou alterar pontos de partida, parada, chegada e seções;

Considerando que é necessário definir os pontos de parada para embarque e desembarque de passageiros do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás na cidade de Anápolis;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória,

sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 25 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os veículos do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás poderão utilizar como ponto de parada para embarque e desembarque de passageiros na cidade de Anápolis, os seguintes locais:

I - BR-153 saída Norte, Vila Jaiara (saída para Jaraguá);

II - Rua Jaciara, paralela à BR-414, Jardim das Américas (saída para Corumbá);

III - Avenida Universitária nº 56 – Centro (Praça Oeste);

IV - Av. Mato Grosso, após a Av. José Neto de Paranhos, Bairro Jundiaí (saída para BR-153/DF);

V - Av. Goiás, após a Rua Benjamin Constant nº 1404, setor Central (saída para Petrolina);

VI - Av. Pedro Ludovico, após a rua Nova Zelândia, Jardim Nações (saída para Nerópolis);

VII - Avenida Brasil após a Rua Miguel Elias, Bairro Batista (saída para Goiânia);

Art. 2º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 982, de 26 de setembro de 2003, do Conselho de Gestão da AGR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de junho de 2014.

Humberto Tannús Júnior  
Conselheiro Presidente

140221	NOTA DE SEGUIMENTO	Assunto:	27/06/2014	Assunto:	27/06/2014
140221	NOTA DE SEGUIMENTO	Assunto:	27/06/2014	Assunto:	27/06/2014
140221	NOTA DE SEGUIMENTO	Assunto:	27/06/2014	Assunto:	27/06/2014

LUIZ ANTONIO STANISLAVI MACHMENS  
Presidente da AGR

## AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 015/2014 - CR.

Dispõe sobre os pontos de parada para embarque e desembarque de passageiros do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás na cidade de Anápolis, conforme processo nº 201400029002925.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 24 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012 que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço público ou a atividade econômica de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o art. 45, da Lei nº 18.152, de 17 de setembro de 2013, que trata da competência da AGR para autorizar a operação dos veículos do transporte regular nos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás, bem como analisar e aprovar, previamente, seu aspecto técnico e operacional, a construção de novos terminais, fixar os itinerários para as linhas intermunicipais, estabelecer ou alterar pontos de partida, parada, chegada e seções;

Considerando que é necessário definir os pontos de parada para embarque e desembarque de passageiros do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás na cidade de Anápolis;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de junho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 25 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os veículos do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás poderão utilizar como ponto de parada para embarque e desembarque de passageiros na cidade de Anápolis, os seguintes locais:

I - BR-153 saída Norte, Vila Jaiara (saída para Jaraguá);

II - Rua Jacaraí, paralela a BR 414, Jardim das Américas (saída para Corumbá);

III - Avenida Universitária nº 56 - Centro (Praça Oeste);

IV - Av. Mato Grosso, após a Av. José Neto de Paranhos, Bairro Jundiaí (saída para BR-153/DF);

V - Av. Goiás, após a Rua Benjamin Constant nº 1404, setor Central (saída para Petrópolis);

VI - Av. Pedro Ludovico, após a rua Nova Zelândia, Jardim Nações (saída para Nerópolis);

VII - Av. Brasil após a Rua Miguel Elias, Bairro Batista (saída para Goiânia);

Art. 2º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 982, de 26 de setembro de 2003, do Conselho de Gestão da AGR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de junho de 2014

Humberto Tannus Júnior  
Conselheiro Presidente

## AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP. Torna público que RECEBEU da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH a Licença de Supressão de Vegetação Natural para uso Alternativo do Sítio nº 1399/2014, processo nº 4773/2014. Referente a obra de pavimentação asfáltica da GO-213 trecho: Morinópolis/Caldas Novas, válida ate 25/06/2015

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP. Torna público que RECEBEU da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH a Licença de Supressão de Vegetação Natural para uso Alternativo do Sítio nº 1427/2014, processo nº 6039/2014. Referente a obra de pavimentação asfáltica da GO-080 trecho: Nerópolis/BR-153 (São Francisco de Goiás), válida ate 26/06/2015

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho nº 1983/2014-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e adjudicar o Processo licitatório nº. 151/2014-PR-NELIC, na modalidade Tomada de Preços. O edital tem como objeto os serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas da Cidade de Goianira - área de 95.039,12 m², neste Estado, conforme documentação contida no processo nº 015.899/14, cadastrado nesta Agência.

• PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA.; no valor de R\$ 1.046.891,80 (um milhão, quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2014.

Jayme Eduardo Rincon  
Presidente

Celso Flores Pinto  
Chefe de Gabinete  
AGETOP

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho nº 1987/2014-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e adjudicar o Processo licitatório nº. 194/2014-NELIC, na modalidade Tomada de Preços. O edital tem como objeto os serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas da Cidade de São Simão - área de 58.085,04 m², neste Estado, conforme documentação contida no processo nº 19.488/2014, cadastrado nesta Agência.

• SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA.; no valor de R\$ 967.626,18 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2014.

Jayme Eduardo Rincon  
Presidente

Celso Flores Pinto  
Chefe de Gabinete  
AGETOP

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho nº 1985/2014-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e adjudicar o Processo licitatório nº. 298/2014-NELIC, na modalidade Tomada de Preços. O edital tem como objeto os serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas da Cidade de Carmo do Rio Verde, neste Estado, conforme documentação contida no processo nº 14372/14, cadastrado nesta Agência.

• TERRAMAX CONSTRUTORA LTDA.; no valor de R\$ 1.157.022,76 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2014.

Jayme Eduardo Rincon  
Presidente

Celso Flores Pinto  
Chefe de Gabinete  
AGETOP

## AVISO DE EDITAL – CONCORRÉNCIA Nº 295/14-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo de licitação de Concorrência nº 295/14-PR-NELIC, EXECUÇÃO DE PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRE NA GO 010, TRECHO: GOIÂNIA / BONFINÓPOLIS - KM 02, NESTE ESTADO - processo nº 20130036005825, emanada por preço global, tipo menor preço com abertura as 08 horas do dia 01 de agosto de 2014. O edital está a disposição dos interessados no NELIC e no site da AGETOP: [www.agetop.go.gov.br](http://www.agetop.go.gov.br)

Goiânia, 27 de junho de 2014.

TAÍS HELENA MUSSE  
Presidente da CPL

Visto:  
JAYME EDUARDO RINCON  
Presidente da AGETOP

## AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/14-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo de licitação de Pregão Eletrônico nº 009/14-PR-NELIC – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR O ALMOXARIFADO DA AGETOP-CODEP E JARI – processo nº 20140036001070, tipo menor preço por item, com data para ME e EPF, via sessão pública através do COMPRASNET.GO, a partir das 08 horas (de Brasília) do dia 15 de julho de 2014.

Goiânia, 27 de junho de 2014.

TAÍS HELENA MUSSE  
Presidente da CPL

Visto:  
JAYME EDUARDO RINCON  
Presidente da AGETOP

## AVISO DE CLASSIFICAÇÃO – CONCORRÉNCIA Nº 112/14-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, com fulcro no § 1º, art. 109 da Lei 8956/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, Até ao Juizamento das Propostas, Comissões de Avaliação da AGETOP e classificação da Concorrência nº 112/14-PR-NELIC – Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas e implantação de galerias de águas pluviais no município de Planaltina (este Estado - processo nº 2014395100005), conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIF.
CONSTRUTORA RABELO LTDA.	R\$ 6.932.098,20	1º
GARRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.	R\$ 7.174.775,57	2º
PARENTE ENGENHARIA LTDA.	R\$ 7.296.378,63	3º
VALE TOCANTINS ENG. COM E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 7.308.658,34	4º
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	R\$ 7.510.669,75	5º
DM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 7.800.275,55	6º
COMPACTA CONSTRUTORA LTDA.	R\$ 7.838.349,41	7º
PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA.	R\$ 7.926.828,08	8º
EMSA - EMPRESA SULAMERIC. DE MONT. S/A.	R\$ 7.935.380,82	9º

Goiânia, 26 de junho de 2014.

TAÍS HELENA MUSSE  
Presidente da CPL

Visto:  
JAYME EDUARDO RINCON  
Presidente da AGETOP